



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº.687.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIÓGENES VAZ DE OLIVEIRA, COORDENADOR II DE ENFERMAGEM DA UPA, SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA Nº.44.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DA SERVIDORA ELAINE DOS SANTOS BONFIM CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº.45.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DA SERVIDORA GARDÊNIA NUNES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº.46.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DO SERVIDOR FABIO DA CUNHA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº.47.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DO SERVIDOR ELDER ALAN BATISTA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº.48.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DO SERVIDOR LESSIVALDO SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº.49.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA EM FAVOR DA SERVIDORA VANDERLEIA ALVES VAZ MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CPE Nº. 003.2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071406/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO 185 - RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO (2)
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 17/2025-TERMO DE CONCESSÃO DO SERVIDOR JOSE ISIDORO BESSA BORGES SOBRINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIBAI/BA.



**DECRETO Nº.687/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Diógenes Vaz de Oliveira**, **Coordenador II de enfermagem da UPA**, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Diógenes Vaz de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador II de enfermagem da UPA**, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº 44/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor da servidora **Elaine Dos Santos Bonfim Cruz** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 01/2025;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor da servidora **Elaine Dos Santos Bonfim Cruz**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 45/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor da servidora **Gardênia Nunes de Freitas** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 03/2025;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor da servidora **Gardênia Nunes de Freitas**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 46/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor do servidor **Fabio da Cunha Carvalho** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 281/2024;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor do servidor **Fabio da Cunha Carvalho**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 47/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor do servidor **Elder Alan Batista Cavalcante** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 154/2024;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor do servidor **Elder Alan Batista Cavalcante**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 48/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor do servidor **Lessivaldo Souza Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 226/2024;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor do servidor **Lessivaldo Souza Lima**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 49/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômica em favor da servidora **Vanderleia Alves Vaz Mendes** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº. 226/2024;

Considerando a prescrição do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Estabilidade Econômica em favor da servidora **Vanderleia Alves Vaz Mendes**, nos moldes determinados pelo art. 136 da Lei Complementar nº. 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irecê).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de fevereiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024

Na publicação do dia 18 de fevereiro de 2025, Ano XIV, nº 2550, página 39, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 151706/2024, onde se lê: "10/02/2025", leia-se "13/02/2025".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CPE Nº. 003/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 22.336.152/0001-00, no processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de escola em tempo integral do Baixão de Sinésia, padrão FNDE, no Município de Irecê/BA, conforme Termo de Compromisso nº 962517/2024, celebrado entre a União Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA. Autos para vista no portal da BNC - <https://bnc.org.br/>. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071406/2024
- QUANTITATIVO E VALOR -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071406/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA - CNPJ N.º 02.448.248/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL ACRESCIDO: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Irecê/BA, 20/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 185/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO, inscrito no **CPF n.º 003.002.865-54** e portadora da cédula de identidade **RG. n.º 07.560.725-08 SSP BA**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sabino Caldeira, n.º 69, Bairro Centro, Irecê-Ba, Estado da Bahia

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Sabino Caldeira, s/n.º, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.03.022.0232.001**. O imóvel possui uma área de **191,32m²**, ou seja, **7,82m** de frente e **7,35m** de fundo, por **26,39m** ao lado direito e **25,32m** ao lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com imóvel comercial, n.º 114, de propriedade da Sra. Alaides Martins Barreto, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0024.001; **POENTE:** Com a via pública Rua Sabino Caldeira, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 03475; **NORTE;** Com Imóvel urbano, n.º 59, de propriedade do Sr. Crispim de Lira, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0239.001; **SUL:** Com Imóvel urbano, n.º 73, de propriedade do Sr. Paulo Cesar Brito de Oliveira, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0224.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 20 de Fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 17/2025

Termo de concessão do servidor **JOSE ISIDORO BESSA BORGES SOBRINHO**, que entre si celebram o Município de Uibaí/BA.

Trata-se da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE UIBAÍ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 14.140.701/0001-30, com endereço na Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N, Centro 44950-000, Uibaí - BA, neste ato representado pela EXMA. Sra. Prefeita **AIDERLENE ROCHA LEVI**, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF nº 041.338.905-74, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **JOSE ISIDORO BESSA BORGES SOBRINHO**. Técnico em Laboratório do Município de Uibaí/BA para prestar serviço ao Município de Irecê/Ba, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o **CESSÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

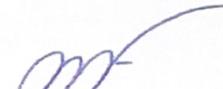
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 11 de fevereiro de 2025

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal de Irecê/BA


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ


AIDERLENE ROCHA LEVI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ/BA





TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E07D-5562-0897-1991-F611> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E07D-5562-0897-1991-F611



Hash do Documento

4eb7c924d804ab53d7cd5a16d01009ee0b8b48b513fbac77586183cfc95ef802

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/02/2025 15:09 UTC-03:00